



**LEI N.º 4.385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**Projeto de Lei n.º 81/19**

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Vargem Grande do Sul  
para o exercício de 2020

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 129.400.000,00 (Cento e vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS**  
**PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 129.400.000,00 (Cento e vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 127.280.000,00 (Cento e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>129.400.000,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	131.546.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	000.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8.820.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<10.966.000,00>
<b>SOMA</b>	<b>129.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - LEGISLATIVO	2.120.000,00
02 - EXECUTIVO	102.880.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	14.000.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	10.400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>129.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	118.847.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	8.903.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	600.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.050.000,00
<b>SOMA</b>	<b>129.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>129.400.000,00</b>

## **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 estima a RECEITA em R\$ 105.000.000,00 (Cento e cinco milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 102.880.000,00 (Cento e dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>105.000.000,00</b>
<b>4.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>115.966.000,00</b>
<b>4.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>000.000,00</b>
<b>4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>&lt;10.966.000,00&gt;</b>
<b>SOMA</b>	<b>105.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>105.000.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	93.879.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	7.951.000,00

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.050.000,00
<b>SOMA</b>	<b>102.880.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>102.880.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 fixa as Despesas em R\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### **I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.073.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	47.000,00
<b>SOMA</b>	<b>2.120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

<b>4 RECEITAS</b>	<b>10.400.000,00</b>
<b>4.1 RECEITAS CORRENTES</b>	10.400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>10.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.400.000,00</b>

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

## **I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	9.545.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	855.000,00
<b>SOMA</b>	<b>10.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.400.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, Transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>4 RECEITAS</b>	<b>14.000.000,00</b>
4.1 RECEITAS CORRENTES	5.180.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8.820.000,00
<b>SOMA</b>	<b>14.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.000.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## **I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	13.350.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	50.000,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	600.000,00
<b>SOMA</b>	<b>14.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.000.000,00</b>

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2019.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2019.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**